



**CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Departamento de Licitação**  
**Portaria nº 006/2024**



REF.: Processo nº 0227/2025

Exmº. Sr. Presidente

Vimos através deste, encaminhar a Vossa Excelência o resultado da Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação que receberá o **nº 5/2025**, conforme consta na redação da Ata elaborada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, em anexo.

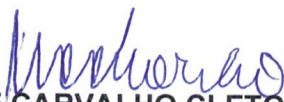
Tem este procedimento de contratação a finalidade de atender a Câmara Municipal, conforme descrição do Objeto no Memorando nº 001/2025 emitido pela Procuradoria Jurídica, desta Casa de Leis (Pagamento das contas das 03 (três) linhas telefônicas (22 2778-2045 22 2778-2059 e 22 2778-2060) a fim de saldar esta despesa, tendo em vista que foi solicitado o cancelamento das referidas linhas).

RECONHECEMOS, após avaliações do artefato (Termo de Referência - TR) apresentado no Processo Administrativo, e parecer da Procuradoria Jurídica favorável, o enquadramento do Objeto, no **artigo 74, Inciso I da Lei 14.133/2021**, e as comprovações dos requisitos de Inidoneidade, Impedimento, Habilitações Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, em cumprimento ao artigo 72, Inciso V da Lei 14.133/2021, **da Empresa OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - FILIAL**, inscrita no **CNPJ sob o nº 76.535.764/0331-57**, encontra-se apta para a referida contratação, conforme CHECK LIST de documentações, em anexo.

Com base no despacho de Vossa Excelência, informamos foi executado o solicitado, a respeito da Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação **nº 5/2025**, em favor da Empresa **OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - FILIAL**, inscrita no **CNPJ sob o nº 76.535.764/0331-57**, no valor total de **R\$ 294,87** (Duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos), conforme o Aviso do Resultado de Seleção de Fornecedores, em anexo.

Diante do exposto, solicitamos que se proceda aos demais trâmites do Processo.

Casimiro de Abreu, 29 de janeiro de 2025.

  
**MICHELE DE CARVALHO CLETO MARINHO**  
Agente de Contratação

  
**ROGÉRIA ALMEIDA FRANCO MORET**  
Equipe de Apoio

  
**FELIPE PASCHOAL LINHARES**  
Equipe de Apoio





**CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Departamento de Licitação**



**ATA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – IL Nº 5/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO CMCA Nº 0227/2025**

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, na sala do Departamento de Licitações, localizada na Sede da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, situada na Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, reuniram-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2025, de 02 de janeiro de 2025, composta por Michele de Carvalho Cleto Marinho e membros Rogéria Almeida Franco Moret e Dinea Ribeiro de Marins Novaes, sobre a presidência do primeiro, analisar acerca da necessidade da **Contratação da Empresa OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - FILIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0331-57 - Prestadora de Serviços de Telefonia fixa, para o pagamento das contas das 03 (três) linhas telefônicas (22 2778-2045 22 2778-2059 e 22 2778-2060) a fim de saldar esta despesa, tendo em vista que foi solicitado o cancelamento das referidas linhas, conforme narrado no Memorando nº 001/2025 emitido pela Procuradoria Jurídica, desta Casa de Leis e análise do Artefato – Termo de Referência juntado pela Comissão de Planejamento. Vale ressaltar que esta prestação de serviço é essencial para o funcionamento das atividades da Câmara Municipal em realizar seus trabalhos de forma que o público tenha pleno acesso aos serviços ofertados pela Câmara. A Empresa OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - FILIAL, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0331-57, é a única fornecedora de prestação de serviços de telefonia fixa nos limites territoriais do Município de Casimiro de Abreu/RJ, pois possui Concessão Federal da ANATEL da área que está localizado o Município, como também disponibiliza cabeamento de telefonia fixa no endereço situado o Poder Legislativo Municipal, não havendo dúvida sobre a inviabilidade de competição, enquadrando-se, por conseguinte, na hipótese de inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visto que a contratada goza de exclusividade em relação à exploração de serviços de telecomunicações no referido Município. Diante da inviabilidade da competição, e a necessidade da celeridade na contratação, o reduzido valor, a racionalidade exigida para o procedimento, à utilização do instrumento contratual simplificado como nota de empenho, a Concessão Federal disponibilizada ao Fornecedor pela ANATEL para a prestação de serviço de telefonia fixa e o exposto pela Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, observamos a necessidade e a viabilidade da realização da referida Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação. Considerando que foram observados os princípios da legalidade, publicidade e a supremacia do interesse público. O Agente de Contratação junto com a Equipe de Apoio produziu CHECK LIST da Empresa OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - MATRIZ, inscrita no CNPJ nº: 76.535.764/0001-43 e da Empresa OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - FILIAL, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0331-57. Analisamos todos os documentos de Impedimentos e Inidoneidade. Constatamos que a Empresa OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - MATRIZ, inscrita no CNPJ nº: 76.535.764/0001-43 possui cadastro junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ficando assim, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio possibilitado de analisar as documentações de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, conforme descrito no CHECK LIST em anexo. Quanto às documentações relacionadas à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, para atendimento ao objeto, da Empresa OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - FILIAL, inscrita no CNPJ nº: 76.535.764/0331-57 foi consultado nos Órgãos Oficiais de emissão de Certidões, e o resultado encontra-se também descrito no CHECK LIST, em anexo.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Departamento de Licitação**



Ante o exposto, resolve o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, com fundamento no artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, considerar a Inexigibilidade de Licitação sob o nº 5/2025, manifestando favorável à contratação com a Empresa **OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - FILIAL**, inscrita no CNPJ nº **76.535.764/0331-57**, em decorrência da inviabilidade de competição, mediante a existência de fornecedor exclusivo no âmbito municipal, para a respectiva prestação de serviços ora objeto deste processo e parecer da Procuradoria Jurídica, no **preço total de R\$ 294,87** (Duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos). Nada mais havendo, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, foi determinado que fosse encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata para os fins de direito.



Documento assinado digitalmente  
**MICHELE DE CARVALHO CLETO MARINHO**  
Data: 29/01/2025 13:10:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MICHELE DE CARVALHO CLETO MARINHO**  
Agente de Contratação



Documento assinado digitalmente  
**ROGERIA ALMEIDA FRANCO MORET**  
Data: 29/01/2025 13:23:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ROGÉRIA ALMEIDA FRANCO MORET**  
Equipe de Apoio



Documento assinado digitalmente  
**DINEA RIBEIRO DE MARINS NOVAES**  
Data: 29/01/2025 13:17:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**DINEA RIBEIRO DE MARINS NOVAES**  
Equipe de Apoio